



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2010

M E N S A G E M

Excelentíssimo Senhor

Vereador **Aldnei José Siqueira**

Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a Vossa Excelência, a presente Mensagem, solicitando que seja apreciado, **em regime de urgência**, o Projeto de Lei Complementar em anexo, e que altera dispositivos na Lei Complementar nº 006/2006 – Tabela de Vencimentos dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

Contando com a acolhida e aprovação do mesmo, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

Almirante Tamandaré, 03 de março de 2010

100 no Expediente da Sessão
do dia 09 / 03 / 2010
Secretaria

VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2010

Súmula: "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 006/2006, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições dos Artigos 49, II, 51, VII, parágrafo único, 69, IV, da Lei Orgânica do Município, e as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 009/2008, de 28 de fevereiro de 2008, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Os §§ 1º, 2º e 3º do Art. 55, da Lei Complementar nº 006/2006, com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 009/2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55.

§ 1º - É fixado em R\$ 512,36 (quinhentos e doze reais e trinta e seis centavos), o valor do vencimento básico do cargo de Professor, Nível I - Magistério, para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais.

§ 2º - É fixado em R\$ 1.024,71 (um mil e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), o valor do vencimento básico do cargo de Educador Infantil, Nível A, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais".

§ 3º - É fixado em R\$ 742,92 (setecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), o valor do vencimento básico do cargo de Professor, Nível II - Superior, para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais". (NR)

Art. 2º - Os valores dos vencimentos, de acordo com a classe e o nível de cada Profissional da Educação, estão contidos nas Tabelas do Anexo I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 03 de março de 2010.

APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES, 09/03/2010

VILSON ROGÉRIO GOINSKI

Prefeito Municipal

Presidente

APROVADO EM REDAÇÃO FINAL
POR DISPENSA
SALA DAS SESSÕES, 09/03/2010

Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2010

JUSTIFICATIVA:

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

Submetemos o presente Projeto de Lei Complementar nº 001/2010, solicitando dessa Casa de Leis todo empenho no sentido de priorizá-lo, tendo em vista a conclusão do orçamento do FUNDEB para 2010, que determinou um reajuste linear de 7,10% nas tabelas salariais de professores e educadores infantis, com efeitos financeiros a partir de fevereiro/2009.

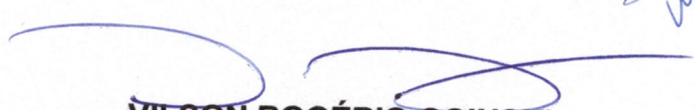
A Lei Complementar nº 006/2006 que dispôs sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Salários do Profissional da Educação foi elaborada em conformidade com as leis federais reguladoras da matéria, incluído aí as tabelas e percentuais do novo Fundo que estava surgindo à época, ou seja, o FUNDEB, .

Assim, a Comissão Gestora do Plano de Carreira da Educação, contando com assessoria especializada ficou responsável por promover estudos e planilhas para os reajustes anuais das tabelas de salários dos Profissionais da Educação, assim entendidos Professores e Educadores Infantis. O resultado desse trabalho determinou a confecção deste Projeto de Lei Complementar que submetemos à Vossas Excelências, solicitando sua aprovação em regime de urgência.

Contamos com a presteza e a dedicação que sempre temos recebido dessa Casa, apresentando, desde já, os nossos agradecimentos.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em
03 de março de 2010.


VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ Secretaria Municipal de Educação

2010 - Tabela Profissionais - PROFESSORES ANEXO I

Nível 1	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	512,36	522,60	532,85	543,10	553,34	563,59	573,84	584,09	594,33	604,58
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	614,83	625,07	635,32	645,57	655,82	666,06	676,31	686,56	696,80	707,05
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	717,30	727,55	737,79	748,04	758,29	768,53	778,78	789,03	799,27	809,52
Nível 2	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	742,92	757,77	772,63	787,49	802,35	817,21	832,07	846,92	861,78	876,64
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	891,50	906,36	921,22	936,07	950,93	965,79	980,65	995,51	1.010,37	1.025,22
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	1.040,08	1.054,94	1.069,80	1.084,66	1.099,52	1.114,37	1.129,23	1.144,09	1.158,95	1.173,81
Nível 3	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	854,35	871,44	888,53	905,61	922,70	939,79	956,88	973,96	991,05	1.008,14
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	1.025,22	1.042,31	1.059,40	1.076,48	1.093,57	1.110,66	1.127,75	1.144,83	1.161,92	1.179,01
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	1.196,09	1.213,18	1.230,27	1.247,36	1.264,44	1.281,53	1.298,62	1.315,70	1.332,79	1.349,88

100 no Expediente da Sessão
do dia 09/03/2010

Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ

Secretaria Municipal de

Educação

2010 - Tabela Profissionais - EDUCADORES

ANEXO II

Nível A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	1.024,71	1.045,21	1.066,11	1.087,43	1.109,18	1.131,36	1.153,99	1.177,07	1.200,61	1.224,62
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	1.249,12	1.274,10	1.299,58	1.325,57	1.352,08	1.379,13	1.406,71	1.434,84	1.463,54	1.492,81
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	1.522,67	1.553,12	1.584,18	1.615,87	1.648,18	1.681,15	1.714,77	1.749,07	1.784,05	1.819,73
Nível B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	1.485,83	1.515,55	1.545,86	1.576,78	1.608,31	1.640,48	1.673,29	1.706,75	1.740,89	1.775,71
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	1.811,22	1.847,44	1.884,39	1.922,08	1.960,52	1.999,73	2.039,73	2.080,52	2.122,13	2.164,58
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	2.207,87	2.252,02	2.297,07	2.343,01	2.389,87	2.437,66	2.486,42	2.536,15	2.586,87	2.638,61
Nível C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	1.708,71	1.742,88	1.777,74	1.813,29	1.849,56	1.886,55	1.924,28	1.962,77	2.002,02	2.042,06
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	2.082,90	2.124,56	2.167,05	2.210,39	2.254,60	2.299,69	2.345,69	2.392,60	2.440,45	2.489,26
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	2.539,05	2.589,83	2.641,63	2.694,46	2.748,35	2.803,31	2.859,38	2.916,57	2.974,90	3.034,40

Arquivado no Expediente da Secretaria

de data 09/03/2010

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Aos nove dias do mês de março de dois mil e dez às 17:30 horas reuniu-se na sala de reuniões das Comissões os vereadores componentes da Comissão de Finanças e Orçamento para analisar o Projeto de Lei Complementar nº. 001/2010 autoria do Poder Executivo Municipal assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Vilson Goinski com a súmula: "Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 006/2006, e dá outras providências".. Após análise do Projeto acima citado, esta Comissão opinou favoravelmente a sua aprovação, encaminhando para os tramites normais.

Dario
Presidente

Vieira
Vice-Presidente

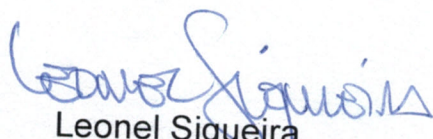
Nunes
Membro



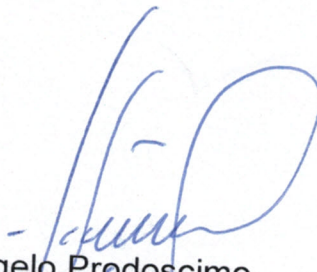
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Aos nove dias do mês de março de dois mil e dez às 17:00 horas reuniu-se na sala de reuniões das Comissões os vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação para analisar o Projeto de Lei Complementar nº. 001/2010 autoria do Poder Executivo Municipal assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Vilson Goinski com a súmula: "Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 006/2006, e dá outras providências". Após análise do Projeto acima citado, esta Comissão opinou favoravelmente a sua aprovação, encaminhando para os tramites normais.


Leonel Siqueira
Presidente


Vilson Goinski
Vice-Presidente


Ângelo Prodoscimo
Membro

a Municipal de Almirante Tamandaré

Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2010

Súmula: "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 006/2006, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vilson Rogério Goinski, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, e de acordo com as disposições dos Artigos 49, II, 51, VII, parágrafo único, 69, IV, da Lei Orgânica do Município, e as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 009/2008, de 28 de fevereiro de 2008, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os §§ 1º, 2º e 3º do Art. 55, da Lei Complementar nº 006/2006, com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 009/2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55.

§ 1º - É fixado em R\$ 512,36 (quinhentos e doze reais e trinta e seis centavos), o valor do vencimento básico do cargo de Professor, Nível I - Magistério, para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais.

§ 2º - É fixado em R\$ 1.024,71 (um mil e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), o valor do vencimento básico do cargo de Educador Infantil, Nível A, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais".

§ 3º - É fixado em R\$ 742,92 (setecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), o valor do vencimento básico do cargo de Professor, Nível II - Superior, para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais". (NR)

Art. 2º - Os valores dos vencimentos, de acordo com a classe e o nível de cada Profissional da Educação, estão contidos nas Tabelas do Anexo I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 12 de março de 2010.

VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ

Secretaria Municipal de
Educação

2010 - Tabela Profissionais - PROFESSORES ANEXO I

Nível 1	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	512,36	522,60	532,85	543,10	553,34	563,59	573,84	584,09	594,33	604,58
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	614,83	625,07	635,32	645,57	655,82	666,06	676,31	686,56	696,80	707,05
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	717,30	727,55	737,79	748,04	758,29	768,53	778,78	789,03	799,27	809,52
Nível 2	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	742,92	757,77	772,63	787,49	802,35	817,21	832,07	846,92	861,78	876,64
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	891,50	906,36	921,22	936,07	950,93	965,79	980,65	995,51	1.010,37	1.025,22
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	1.040,08	1.054,94	1.069,80	1.084,66	1.099,52	1.114,37	1.129,23	1.144,09	1.158,95	1.173,81
Nível 3	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	854,35	871,44	888,53	905,61	922,70	939,79	956,88	973,96	991,05	1.008,14
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	1.025,22	1.042,31	1.059,40	1.076,48	1.093,57	1.110,66	1.127,75	1.144,83	1.161,92	1.179,01
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	1.196,09	1.213,18	1.230,27	1.247,36	1.264,44	1.281,53	1.298,62	1.315,70	1.332,79	1.349,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ

Secretaria Municipal de
Educação

2010 - Tabela Profissionais - EDUCADORES ANEXO II

Nível A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	1.024,71	1.045,21	1.066,11	1.087,43	1.109,18	1.131,36	1.153,99	1.177,07	1.200,61	1.224,62
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	1.249,12	1.274,10	1.299,58	1.325,57	1.352,08	1.379,13	1.406,71	1.434,84	1.463,54	1.492,81
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	1.522,67	1.553,12	1.584,18	1.615,87	1.648,18	1.681,15	1.714,77	1.749,07	1.784,05	1.819,73
Nível B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	1.485,83	1.515,55	1.545,86	1.576,78	1.608,31	1.640,48	1.673,29	1.706,75	1.740,89	1.775,71
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	1.811,22	1.847,44	1.884,39	1.922,08	1.960,52	1.999,73	2.039,73	2.080,52	2.122,13	2.164,58
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30